

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11745 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 241/2025****CONSULTOR POR PRODUTO****DATA DE CRIAÇÃO: 23/05/2025**

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A ciência, a tecnologia e a inovação (CTI) são pilares fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Nesse contexto, nota-se a importância das Universidades Federais para o Sistema Nacional de Inovação (SNI) e para os referidos pilares, uma vez que no Brasil há um protagonismo dessas instituições nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com as universidades federais congregando grande parte das infraestruturas de pesquisa e do capital intelectual. Assim, os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) desempenham um papel estratégico ao promover a conexão entre a academia, o setor empresarial e demais atores do SNI em matéria de CTI.

No entanto, esses núcleos enfrentam desafios significativos, como falta de estrutura adequada, baixa profissionalização, insegurança jurídica e limitada articulação entre universidades e empresas, o que resulta em uma adoção ainda incipiente dos instrumentos previstos no Marco Legal de CTI. Segundo o Relatório nº 817023 da Controladoria-Geral da União (CGU), apenas 28% das universidades federais realizam ações sistemáticas de prospecção tecnológica, e muitas delas enfrentam altas taxas de indeferimento de pedidos de patente. Além disso, seis universidades concentram 74% das spin-offs acadêmicas do país, o que evidencia a assimetria na atuação e nos resultados entre os diferentes NITs.

Um desafio central reside em articular de forma eficaz os instrumentos de política pública existentes, como o Marco Legal de CTI, o Marco Legal de Startups, o Programa Nova Indústria Brasil (NIB), o Plano de Transformação Ecológica (PTE) e outras iniciativas, visando viabilizar a consolidação de um sistema de inovação que reconheça o caráter estratégico da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da inovação no âmbito das universidades federais. Para tanto, é essencial o desenvolvimento de programas que fortaleçam a conexão dessas instituições com empresas, além de fomentar

o empreendedorismo nas trajetórias acadêmicas.

Diante desse cenário, o Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, por meio de uma iniciativa de aceleração de NITs e da construção de um NIT central, surge como uma resposta estruturada para fortalecer e profissionalizar os NITs. A proposta tem como principais propósitos aprimorar a gestão da propriedade intelectual, intensificar a interação com o setor empresarial, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de spin-offs e impulsionar a utilização dos instrumentos do Marco Legal de CTI. Ao ampliar a capacidade das universidades de contribuir para a solução de desafios sociais e econômicos, pode-se catalisar a contribuição para importantes políticas públicas, como o Programa Nova Indústria Brasil (NIB), o Plano de Transformação Ecológica (PTE) e outras iniciativas estratégicas.

Visando alcançar de maneira qualificada os propósitos do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, faz-se importante a contratação de consultores especializados com competências em todos os aspectos da estruturação e operação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) para complementar os esforços da equipe específica de Coordenação Executiva do programa, a ser designada pelo MEC. Tais consultores serão estratégicos para o acompanhamento contínuo da vertical de apoio aos NITs, zelando pela construção de bases sólidas para o Programa de Aceleração e o NIT Brasil, com o fornecimento de subsídios técnicos ao MEC. A consultoria será vital para assegurar que todas as etapas da estruturação e operação das iniciativas previstas na vertical de apoio aos NITs do Programa sejam executadas com eficiência, eficácia e em alinhamento com as diretrizes nacionais de inovação.

Os consultores também serão responsáveis pelo treinamento e o acompanhamento dos consultores concierge, assegurando a padronização das práticas, bem como o alinhamento estratégico com o Plano de Transformação Ecológica (PTE), a Nova Indústria Brasil (NIB) e outros temas de interesse do MEC, além do aperfeiçoamento das metodologias do programa de aceleração. Em adição, os consultores atuarão também no desenvolvimento de estratégias de matchmaking com empresas e a mobilização de mentores e conteudistas para as Trilhas de Capacitação.

Em outra frente, os consultores deverão aprofundar os estudos iniciais do NIT Brasil, com o adensamento das frentes de atuação previstas para o NIT Brasil, que seria uma estrutura de um NIT Central, para apoiar as atividades dos NITs locais, das universidades apoiadas pelo Programa em temas específicos. Tal iniciativa tem o viés de incrementar as atividades dos NITs, criando competências concentradas no NIT Brasil para acelerar as atividades realizadas pelos núcleos de inovação locais.

Para fortalecer a justificativa do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, é pertinente destacar que a iniciativa está alinhada com o Acordo Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), promulgado pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014. Este acordo estabelece as bases e mecanismos de colaboração e coordenação conjunta para a execução de estratégias e atividades que visem ao desenvolvimento educacional, científico e cultural do país.

A colaboração com a OEI permite a implementação de programas de capacitação, intercâmbio de boas práticas e desenvolvimento de metodologias que aprimorem a gestão da propriedade intelectual e a interação entre academia e setor produtivo. Além disso, a OEI tem atuado em projetos que visam à promoção da agenda de inovação e transformação governamental, contribuindo para a consolidação de um sistema nacional de inovação mais robusto e eficiente.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para o acompanhamento e aporte técnico às ações de governança educacional no âmbito do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, com foco na articulação institucional, no fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e na qualificação de processos voltados à promoção da inovação, empreendedorismo e cooperação interinstitucional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Apoiar a articulação entre universidades, órgãos públicos e setor produtivo com vistas ao fortalecimento da atuação dos NITs no contexto do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis.
- Contribuir para a qualificação de eventos institucionais, reuniões estratégicas e oficinas técnicas voltadas à implementação do programa e ao desenvolvimento de capacidades locais.
- Assessorar tecnicamente instâncias diretivas do MEC na formulação e revisão de estratégias de governança educacional vinculadas à inovação tecnológica e ao empreendedorismo acadêmico.
- Participar da sistematização de informações e práticas relacionadas ao desenvolvimento de metodologias de aceleração para NITs, com base na análise crítica de experiências e aprendizados institucionais.
- Apoiar a construção de estratégias de mobilização de especialistas e mentores para as Trilhas de Capacitação, alinhadas às diretrizes do programa e às demandas das instituições participantes.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Ciência Política, Administração Pública, Ciências Sociais, Relações Internacionais ou em áreas correlatas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à articulação institucional, pesquisa, coordenação de projetos estratégicos ou assessoramento técnico em políticas públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo análise situacional da implementação inicial da vertical de apoio aos NITs no Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, com subsídios para definição estratégica das ações prioritárias.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta metodológica para estruturação da governança do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis e do NIT Brasil, com definição de papéis e fluxos institucionais.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo sistematização de aprendizados institucionais e recomendações para o aprimoramento contínuo das metodologias aplicadas no Programa de Aceleração para NITs.	86 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo plano de capacitação e relatório de execução do treinamento e acompanhamento dos consultores concierge no âmbito do programa Acelera NIT Brasil.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo mapeamento de especialistas e registro das ações de articulação realizadas para composição das Trilhas de Capacitação com mentores e conteudistas.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo proposta detalhada de estratégia de matchmaking, com mecanismos de articulação entre universidades, NITs e empresas, incluindo parceiros estratégicos.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo consolidação das frentes operacionais, formativas e estratégicas para o NIT Brasil, com identificação de lacunas e oportunidades de qualificação institucional.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo análise comparativa de modelos jurídico-institucionais dos NITs e proposta preliminar de arranjo normativo para constituição do NIT Brasil.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo subsídios técnicos para formulação de instrumentos jurídicos e normativos voltados à institucionalização e sustentabilidade do NIT Brasil.	268 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo sistematização dos eventos realizados, incluindo objetivos, resultados alcançados e recomendações para fortalecimento da articulação institucional.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo plano de integração entre ações do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis e demais políticas nacionais como PTE, NIB e Marco Legal de CTI.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico contendo relatório final analítico com avaliação global das atividades da consultoria, indicadores de impacto e recomendações estratégicas para continuidade das ações.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 06/06/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Ciência Política, Administração Pública, Ciências Sociais, Relações Internacionais ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à articulação institucional, pesquisa, coordenação de projetos estratégicos ou assessoramento técnico em políticas públicas.

Formação acadêmica desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Pós-graduação em áreas relacionadas à políticas públicas, ciência política, ciências sociais, administração pública ou áreas afins. (15 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Experiência profissional comprovada em atividades de fortalecimento institucional, com foco em políticas inclusão, empreendedorismo, capacitação. (15 pontos)

- Produção de publicações técnico-científicas relacionadas a políticas públicas, inovação, participação social, desenvolvimento institucional ou temas correlatos. (10 pontos)

- Experiência em políticas públicas na área da educação, desenvolvimento educacional, juventude ou participação social. (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).